

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021
- MATERIAIS ELÉTRICOS -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas para cotação de preços para contratação de empresa, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	27.01.2021	09h30min

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA EMEF DOZE DE MAIO.

Modalidade:

MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – OBJETO:

O objeto para presente licitação refere-se à aquisição de materiais elétricos para reforma da rede elétrica da EMEF Doze de Maio.

A finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a aquisição dos itens pela sua especificação/descrição, conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	LUMINÁRIAS LED 120 CM (2LÂMPADAS)	Un	39		
2	CONJUNTO LINHA 50.000 TOMADA 2P+T	Un	63		
3	CONJUNTO LINHA 50.000 INTERRUPTOR DUPLO	Un	11		
4	CONJUNTO LINHA 50.000 INTERRUPTOR TRIPLO	Un	11		
5	CONJUNTO LINHA 50.000 4X4 C/ 4 TOMADAS 2P + T	Un	21		
6	CONJUNTO LINHA 50.000 4X4 C/ 4 RJ 45	Un	42		
7	CABO LAN	Metro	525		
8	PLUG RJ 45	Un	105		

9	CINTA PLÁSTICA 15 CM	Un	420		
10	CAIXA SOBREPOR LINHA 50.000 3 MÓDULOS	Un	42		
11	CANALETAS C/ DUPLA FACE (3 M)	Un	42		
12	FIO 2,5 MM AZUL	Metro	420		
13	FIO 2,5 MM PRETO	Metro	105		
14	FIO 2,5 MM BRANCO	Metro	105		
15	FIO 2,5 MM VERMELHO	Metro	105		
16	FIO 1,5 MM AZUL	Metro	525		
17	FIO 1,5 MM VERMELHO	Metro	315		
18	FIO 1,5 MM BRANCO	Metro	105		
19	FIO 1,5 MM PRETO	Metro	105		
20	FIO 1,5 MM AMARELO	Metro	105		
21	ROLOS FITA ISOLANTE (ROLO COM 20 M)	Un	32		
22	CABO CCI 2 PARES	Metro	105		
23	CONDUITE ¾	Metro	100		
24	PARAFUSOS PHILIPS 15 MM	Un	400		

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para o qual sugere-se a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
 CONVITE Nº 001/2021
 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- f) Cópia do Balanço Patrimonial do Último Exercício Social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial.
- g) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma **Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

- h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- i) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, para o qual sugere-se a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
CARTA CONVITE Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Vila Flores;
- b) Não serão aceitas propostas com materiais reconicionados, mas somente novos;
- c) Prazo de entrega: **em até 10 (dez) dias após a efetivação do pedido da Secretaria competente.**
- d) Prazo de garantia dos materiais: mínima de 06 (seis) meses, após a expedição da nota fiscal e entrega do(s) material(is);
- e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (até 10 dias) após a apresentação de cada fatura e/ou nota fiscal, com o devido aceite do Secretário.

3 – JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a melhor proposta será a que apresentar menor preço global, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital;

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CONTRATO:

5.1 - A minuta do contrato a ser firmado é parte integrante do presente edital.

5.2 - Este contrato terá a duração de até 30 (trinta) dias após a homologação da presente Licitação, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 010/2021.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes que apresentarem carta de preposto desta e RG próprio, e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;

c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

6.14 – A Fiscalização do Contrato decorrente desta licitação ficará ao encargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

7 – INFORMAÇÕES:

7.1 – Quaisquer informações serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 19 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

MINUTA DE CONTRATO
- MATERIAL ELÉTRICO -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em (endereço da empresa), representada por XXXXXXXXX

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA EMEF DOZE DE MAIO para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 010/2021, na modalidade Convite nº 001/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

I- PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de material elétrico para reforma da rede elétrica da EMEF Doze de Maio, conforme descrição, especificação e valores a seguir descritos:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias, contados da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

III- REAJUSTE: Os preços apresentados deverão ser mantidos fixos, não sendo admitidos reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os materiais elétricos em até 10 (dez) dias após a efetivação do pedido, cuja a entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, contados de sua firmação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e ao critério, conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 010/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-los por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE

Os materiais que não apresentarem a qualidade exigida pelo Contratante, ou em desacordo com as normas técnicas, poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2021.

(Representante)
(Empresa Contratada)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.